

ATO TRT13 SGP N.º 116, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Altera o ATO TRT13 GP N.º 013, de 13 de janeiro de 2017, para definir a periodicidade das reuniões ordinárias do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos do PROAD n.º 9031/2023,

CONSIDERANDO a necessidade de fixação da periodicidade de reuniões do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas deste Regional, na forma do que prescreve o art. 25, IV, da Resolução CSJT n.º 325/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os arts. 1º e 2º do ATO TRT13 GP N.º 013, de 13 de janeiro de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º**.....

.....

Parágrafo único: O Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas reunir-se-á, ordinariamente, semestralmente e, extraordinariamente, quando oportuno.” (NR)

“**Art. 2º** A composição dos membros do colegiado será estabelecida em normativo específico.” (NR)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se e publique-se no DEJT-Adm.

THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE

Desembargador Presidente